



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

"Desenvolvendo o Hoje, Transformando o Amanhã!"



**Secretaria Municipal de
Educação de Capelinha**

PORTARIA SME- Nº 03/2025

Dispõe sobre a regulamentação e concessão de Bolsa-Auxílio para estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Anos Iniciais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal 2.588/2025 de 16 de setembro de 2025 que institui incentivo financeiro -educacional aos estudantes matriculados nos anos iniciais da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a Secretária Municipal de Educação de Capelinha, no uso de suas atribuições legais .

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Capelinha, o Programa de Bolsa-Auxílio destinado aos estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Anos Iniciais, com a finalidade de incentivar a permanência, reduzir a evasão escolar e garantir melhores condições de acesso e continuidade nos estudos.

Art. 2º A Bolsa-Auxílio será concedida mensalmente aos estudantes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I – estar regularmente matriculado na EJA – Anos Iniciais, em escola da rede municipal de ensino;
- II – possuir frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nas aulas, apurada mensalmente;
- III – não possuir outro benefício de igual natureza concedido pela Administração Municipal;
- IV – apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios de situação socioeconômica de vulnerabilidade.

**Centro Administrativo – Avenida Tico Neves, 1455 – Vista Alegre –
Capelinha/MG – CEP 39.682-050 email: educap@ceduc.pmcapelinha.mg.gov.br
Site: www.pmcapelinha.mg.gov.br**



PREFEITURA DE CAPELINHA

"Desenvolvendo o Hoje, Transformando o Amanhã!"



Secretaria Municipal de
Educação de Capelinha

Art. 3º O valor da Bolsa-Auxílio será fixado em R\$ 100,00 (Cem reais) por mês, podendo ser atualizado anualmente por ato da Secretaria Municipal de Educação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º – Forma de Pagamento

- I – O pagamento da Bolsa-Auxílio será realizado, preferencialmente, por depósito em conta bancária de titularidade do estudante beneficiário;
- II – Em situações específicas, a Secretaria Municipal de Educação poderá adotar outras formas de pagamento, como cheque, ordem bancária, cartão-benefício ou saque em agência credenciada;
- III – O pagamento será efetuado até o dia 05 de cada mês subsequente à comprovação da frequência escolar mínima exigida.

Art. 5º – Do Requerimento

- I – Para ter acesso ao benefício, o estudante deverá preencher o Requerimento de Bolsa-Auxílio, conforme modelo constante no Anexo I desta Portaria;
- II – O requerimento deverá ser entregue e protocolado na direção da escola onde o estudante estiver matriculado;
- III – Deverão acompanhar o requerimento os seguintes documentos:
 - Cópia do RG e CPF;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Comprovante de matrícula na EJA – Anos Iniciais;
 - Declaração de conta bancária em nome do estudante (quando houver).

Art. 6º A concessão da Bolsa-Auxílio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município, tratando-se de benefício de caráter assistencial e educacional.

**Centro Administrativo – Avenida Tico Neves, 1455 – Vista Alegre –
Capelinha/MG – CEP 39.682-050 email: educap@ceduc.pmcapelinha.mg.gov.br
Site: www.pmcapelinha.mg.gov.br**



PREFEITURA DE CAPELINHA

"Desenvolvendo o Hoje, Transformando o Amanhã!"



Secretaria Municipal de
Educação de Capelinha

Art. 7º A perda do direito ao recebimento da Bolsa-Auxílio ocorrerá nos seguintes casos:

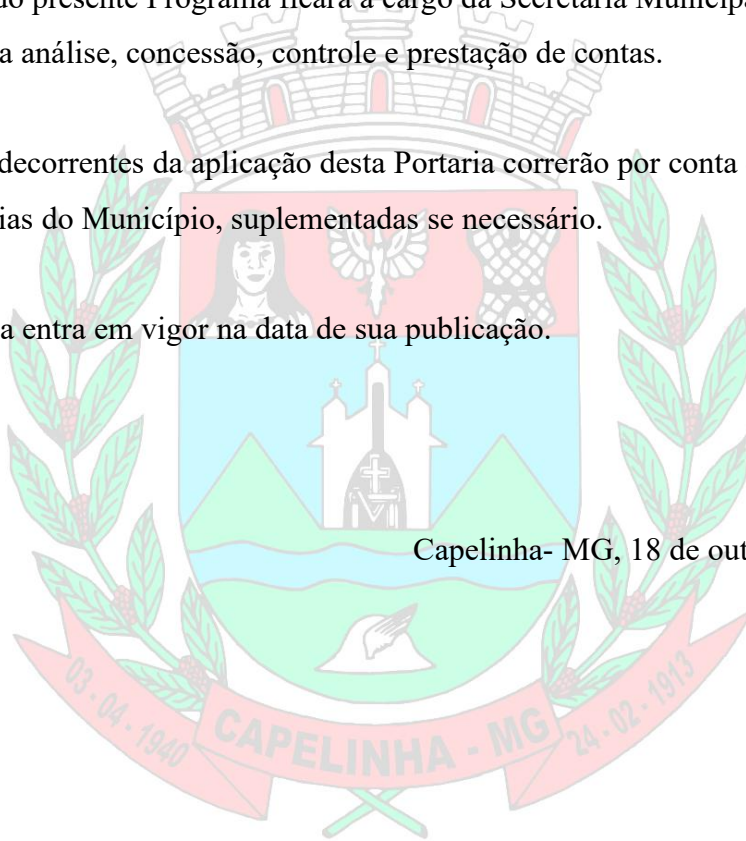
- I – descumprimento da frequência mínima estabelecida;
- II – desligamento ou abandono escolar;
- III – fornecimento de informações ou documentos falsos;
- IV – desistência formal do benefício pelo estudante.

Art. 8º A execução do presente Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que será responsável pela análise, concessão, controle e prestação de contas.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha- MG, 18 de outubro de 2025.



José Marcos Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

"Desenvolvendo o Hoje, Transformando o Amanhã!"



**Secretaria Municipal de
Educação de Capelinha**

ANEXO I

REQUERIMENTO DE BOLSA-AUXÍLIO – EJA ANOS INICIAIS

À Secretaria Municipal de Educação de Capelinha-MG.

Eu, _____,
nascido(a) em ____/____/____, portador(a) do RG nº _____ e
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,
venho, respeitosamente, requerer a concessão da Bolsa-Auxílio para estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Anos Iniciais, conforme regulamentação vigente.

Declaro que:

1. Estou regularmente matriculado(a) no curso de EJA – Anos Iniciais na Escola Municipal Professora Luiza de Marilac Barbosa.
2. Comprometo-me a manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas, conforme estabelecido;
3. Não recebo benefício de igual natureza concedido pelo Município;
4. As informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilização legal.

**Centro Administrativo – Avenida Tico Neves, 1455 – Vista Alegre –
Capelinha/MG – CEP 39.682-050 email: educap@ceduc.pmcapelinha.mg.gov.br
Site: www.pmcapelinha.mg.gov.br**



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

"Desenvolvendo o Hoje, Transformando o Amanhã!"



**Secretaria Municipal de
Educação de Capelinha**

Dados Bancários (para depósito da bolsa-auxílio):

Banco: _____

Agência: _____ Conta: _____

Titular: _____ (deve ser o(a) estudante)

Local e Data: _____

Assinatura do(a) requerente

Cheque list dos Documentos que devem acompanhar o requerimento:

- () Cópia do RG e CPF;
- () Comprovante de residência atualizado;

**Centro Administrativo – Avenida Tico Neves, 1455 – Vista Alegre –
Capelinha/MG – CEP 39.682-050 email: educap@ceduc.pmcapelinha.mg.gov.br
Site: www.pmcapelinha.mg.gov.br**